



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Gabinete

Doc.
001265

Memorando nº 833 GABIN/SECOM-PR

Em 16 de junho de 2005.

Ao Presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República
Senhor Ministro Fernando Neves da Silva.

Assunto: Solicitação de Parecer.

1. Por determinação do Exmo. Sr. Ministro Luiz Gushiken tendo em vista a matéria publicada em veículo de imprensa no dia de hoje (cópia anexa), solicito a análise e o parecer dessa comissão no sentido de avaliar se o relatado de alguma forma sugere qualquer infração ao Código de Ética Pública dos Servidores da Presidência da República.
2. Esclareço que o servidor Marco Antonio da Silva, Diretor de Eventos desta Secretaria, encontra-se à disposição dessa Comissão, para apresentar todos os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

ANTONIO LASSANCE
Chefe de Gabinete

Encaminhado pelo
Dr. Vicente,
~~A~~ - Lwin
em 16/06/05

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREÍOS
Fls: 370
3609
Doc: _____

quinta-feira, 16 de junho de 2005



Folha de S.
Paulo

ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/PÚBLICO & COMERCIAL

*Telma Silva é funcionária de empresa de eventos do publicitário, que seria fonte do "mensalão"; subordinado de **Gushiken** nega conflito ético*

Mulher de diretor da SECOM atua com Valério

Rubens Valente

A mulher do diretor de Eventos da **Secom** (Secretaria de Comunicação de Governo, capitaneada por **Luiz Gushiken**), Telma dos Reis Menezes Silva, defende em Brasília interesses do publicitário mineiro Marcos Valério Fernandes de Souza em contratos com órgãos públicos e empresas privadas. Ela trabalha na Multi Action, empresa que realiza eventos.

Segundo a denúncia do deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), as empresas de Valério são a fonte do dinheiro para o pagamento do "mensalão" a deputados.

A publicitária Telma Silva, mulher de **Marco Antônio da Silva**, trabalha há cerca de um ano como "contato" da empresa Multi Action Entretenimentos Ltda., pertencente a Valério.

O diretor da **Secom** disse que, no órgão, não desempenha função de supervisionar contratos de empresas como as de Valério. Afirmou que se encontrou com ele na Secom apenas "uma ou duas vezes", mas em "relacionamento institucional".

Sediada em Belo Horizonte (MG) e com escritório em Brasília, a Multi Action é a empresa do grupo de Valério voltada para a organização de eventos. Teve faturamento estimado em R\$ 2 milhões no ano passado.

O papel da empresa consiste em executar eventos contratados pelas outras empresas de Valério que assinam os contratos.

A Multi Action realiza eventos para o Banco do Brasil, por exemplo, sendo remunerada pela conta mantida pela DNA Propaganda, empresa registrada em nome da mulher de Valério, Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza.

Marco Antônio ocupa um dos quatro cargos mais importantes na **Secom** abaixo do ministro **Gushiken** (são os da secretaria adjunta e diretorias de Eventos, Imprensa e Publicações).

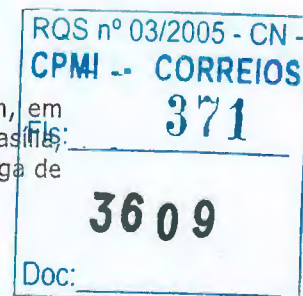
A Secom tem poderes de opinar e mesmo determinar mudanças em editais de concorrência pública na área de comunicação em outros órgãos públicos e estatais.

Segundo o site da Secom, suas atribuições incluem "coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade e de patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União".

As empresas de Valério mantêm ao menos seis contratos com órgãos públicos do governo. Na entrevista divulgada anteontem pela revista "IstoÉ Dinheiro", a ex-secretária de Marcos Valério, Fernanda Karina Somaggio, disse que a Multi Action atua na área de esportes do Banco do Brasil.

Empresa

A publicitária Telma, procurada na sede da empresa Multi Action, em Brasília, não foi localizada ontem. No escritório da empresa em Brasília, seu nome consta da relação de funcionários da empresa. Um colega de



Telma disse que ela costuma trabalhar no contato com órgãos públicos e empresas.

Por sua assessoria em Belo Horizonte, a Multi Action informou, sobre Telma, que "não há qualquer irregularidade no fato". "A Multi Action nunca teve e jamais terá qualquer benefício decorrente dessa relação". Segundo a assessoria, ela é contratada da empresa há ao menos um ano.

**Folha de S.
Paulo**

OUTRO LADO

Para subordinado de GUSHIKEN, não há irregularidade

O diretor de Eventos da **Secom**, **Marco Antônio da Silva**, negou haver irregularidades por conta do fato de sua mulher trabalhar para o braço das empresas de Marcos Valério que cuida de promoção de eventos.

Folha - Do ponto de vista da ética, o sr. vê algum impedimento para que a situação se mantenha?

Marco Antônio da Silva - Não, pelo contrário. Minha mulher é do mercado, sempre trabalhou com atendimento e eu nunca me meti no trabalho dela, da mesma forma que ela não se meteu no meu. Não indiquei, é uma caminhada própria.

Folha - O sr. conhece Marcos Valério?

Silva - Conheço.

Folha - Essa relação se dá em torno de que contratos?

Silva - Não, não é em relação a contratos. O que ocorre é que, em razão da grande demanda da agenda do ministro **(Luiz Gushiken)**... Ele é muito solicitado e acaba dividindo os atendimentos. Não só no caso dele, como de outros, o atendimento é feito dessa forma. Normalmente pedindo avaliações conjunturais, sugestões, campanhas.

Folha - A Secom atua nos contratos em andamento no Banco do Brasil, Correios...

Silva - Eu não tenho condições de responder. A gestão do contrato é de cada órgão.

Folha - Mas a Secom não tem que autorizar os trabalhos, isso não passa por ela?

Silva - Sim, passa.

Folha - O sr., como diretor de Eventos, autoriza a realização de eventos?

Silva - Não, de forma alguma. A minha atuação é com eventos da Presidência, só. Me limito a isso. Um cuidado que eu sempre tomei, e ela também, e a empresa também, é que a Multi Action não prestou nenhum serviço para as três agências que atendem a Presidência.

Folha - Para quem ela trabalha?

Silva - Não sei. Deve trabalhar para vários eventos.

Folha - Sua mulher nunca lhe disse para quem trabalha?

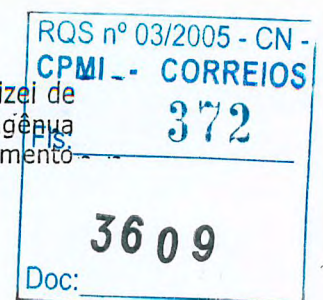
Silva - Eu evito. Minha mulher não é da política, não é militante, não é filiada.

Folha - Como ela conheceu Marcos Valério?

Silva - Não sei.

Folha - O ministro sabe dessa situação?

Silva - Acho que não. É uma questão de foro pessoal. Eu relativizei de forma primária, por ela já ser do mercado. Ela é uma pessoa ingênua em relação a essas coisas. Problemas políticos daqui eu não comento em casa.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA
(Decreto de 26 de maio de 1999)

CONFIDENCIAL

Carta 32/05-PR/CEP

Brasília, 27 de junho de 2005
Página No 04
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica

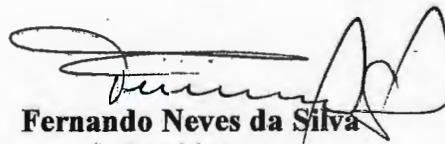
A Sua Excelência o Senhor
Ministro de Estado **LUIZ GUSHIKEN**
Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Presidência da República

Assunto: Memo nº 8333 GABIN/SECOM-PR.

Senhor Ministro,

1. Consultou Vossa Excelência se o relatado pelo jornal Folha de S.Paulo, em matéria intitulada "Mulher de diretor da Secom atua com Valério", de 16.6.2005, "sugere qualquer infração ao Código de Ética Pública dos Servidores da Presidência da República":
2. Considerando as informações relatadas, entendeu esta Comissão de Ética Pública que a situação envolvendo o diretor Marco Antonio Silva, cuja cônica trabalha na empresa Multi Action, sugere infração ao Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República, aprovado pelo Decreto Nº 4081, de 11.1.2002.

Atenciosamente,


Fernando Neves da Silva
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 373
3609
Doc:



COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA
(Decreto de 26 de maio de 1999)



RECIBO DE ENCAMINHAMENTO

Origem: Comissão de Ética Pública/CC/PR
Remetente: Fernando Neves da Silva
Destino: Secretaria De Comunicação de Governo e Gestão Estratégica
Destinatário: Luiz Gushiken
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. A, 6º andar, Sala 610
N.º documento: Carta 32/05-SE/CEP

Recebido pela SECOM/PR:

Em 29 / 06 / 2005 Às: 12h

Ass.:

Fernando Neves da Silva
Presidente da Comissão de Ética Pública
Presidência da República
Palácio do Planalto, Anexo II, Ala B, Sala 202
70.150-900 Brasília - DF

Palácio do Planalto, Anexo II, Ala B, Sala 202, CEP 70150-900
Fones: (61) 411-2924/2952 - Fax: (61) 411.2951 - e-mail: etica@planalto.gov.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. <u>374</u>
3609
Doc: _____



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

Página
Nº 06
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica

Para:

H. Marcos Antonio Silva

☐	Examinar
☒	Providenciar
☐	Encaminhar
☐	Aguardar
☐	Analisar
☐	Conhecer
☐	Cadastrar

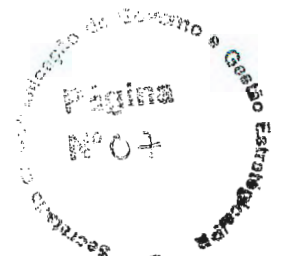
☐	Assinar
☐	Falar-me
☐	Preparar Resposta
☐	Opinar
☐	Arquivar
☒	Aprovar
☐	Devolver

Em *04/07/2005*

Obs: *De ordem, encaminhado - ltr Corte
32/05 - PR/CEP para seu conheci-
mento e manifestação.*

[Assinatura]
José Vicentine
Assessor

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **375**
3609
Doc:



Brasília, 13 de julho de 2005.

Exmo. Sr. Ministro Luiz Gushiken

Marco Antonio da Silva, Diretor de Eventos desta Secretaria, vem a presença de V. Exa., muito respeitosamente, tendo recebido cópia da manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, a fim de prestar alguns esclarecimentos a respeito. Para esclarecimentos, em parte de ordem pessoal e noutra parte de ordem institucional, apresento com vistas a realçar a absoluta tranquilidade que tenho em face de meus atos, os quais entendo pautados na mais absoluta ética.

O tema levado ao conhecimento da Comissão de Ética Pública relaciona-se aos vínculos profissionais mantidos por minha esposa, por meio da empresa **Astral Designer Artes Finais ME**, junto à empresa **MultiAction Entretenimentos LTDA**. Esta última empresa integra o grupo de empresas também composto pelas agências de publicidade **DNA** e **SMP&B**.

Entendo que qualquer desvio ético só poderia estar se caracterizando na hipótese de caber ao ora peticionário alguma responsabilidade que pudesse se traduzir em benefício às empresas envolvidas, por ação ou omissão.

Inicialmente, gostaria de ressaltar aspectos relacionados ao conjunto de funções por mim desempenhado junto à Secretaria chefiada por Vossa Excelência.

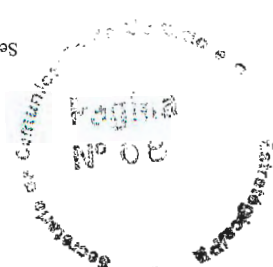
Com efeito, ocupo o cargo de Diretor de Eventos, órgão subordinado à Secretaria-Adjunta.

Como é do conhecimento de V. Exa., a Diretoria de Eventos é órgão majoritariamente vocacionado ao exercício das competências da SECOM em face da Presidência da República, e não em face dos órgãos que integram o SICOM (em relação aos quais atua na coordenação, normatização,



35/107/105

ELIA



supervisão e controle da publicidade). Nesse sentido o art. 6º da Estrutura Regimental desta Secretaria, aprovada pelo Decreto nº. 4.779/2003:

Art. 6º - À Diretoria de Eventos compete:

I - assessorar e assistir ao Secretário-Adjunto no âmbito de sua competência;

II - representar a Secretaria no grupo de trabalho que planeja a agenda do Presidente da República;

III - representar a Secretaria, como membro efetivo, no grupo executivo do Programa Fome Zero;

IV - analisar e aprovar, em articulação com o Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate a Fome, os pedidos de utilização da logo do Programa Fome Zero, formulados por entidades não-governamentais;

V - planejar e acompanhar a realização de eventos dos Ministérios e das Secretarias Especiais do Poder Executivo Federal;

VI - participar das reuniões preliminares da equipe precursora de viagem presidencial e contribuir para a definição dos objetivos da missão;

VII - orientar a programação visual dos eventos privados de que participe o Presidente da República;

VIII - auxiliar no processo de criação, produção e instalação de peças de comunicação visual em eventos de que participe o Presidente da República;

IX - providenciar os meios necessários para dar publicidade e visibilidade à marca publicitária do Governo Federal e às dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal em obras e projetos sociais de que participe a União;

X - elaborar relatório ao Presidente da República e a sua comitiva de viagem com informações de ordem econômica, política e social, referentes ao local a ser visitado;

XI - cuidar da produção de eventos regionais em visitas do Presidente da República;

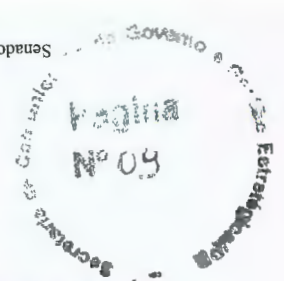
XII - produzir clipping com relatório de mídia espontânea sobre os eventos de que participe o Presidente da República;

XIII - coordenar o serviço de cerimonial da Secretaria; e

XIV - realizar outras atividades determinadas pelo Secretário-Adjunto.

Na estrutura regimental da SECOM, é bom lembrar, há clara separação entre os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e os órgãos específicos singulares. Cabe a estes últimos uma interface maior com os órgãos e entidades que integram o SICOM.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	377
3609	
Doc:	



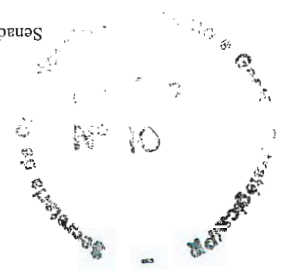
A única competência atribuída à Secretaria-Adjunta que envolve agências de publicidade, é a competência para *“assessorar o Ministro de Estado em seu relacionamento com a mídia e com entidades do setor de publicidade”*. Essa competência, no entanto, que foi atribuída ao Diretor de Eventos por meio da Portaria nº. 29, de 13 de abril de 2004, não se traduz em qualquer prerrogativa no sentido do controle, supervisão, coordenação ou normatização da publicidade. Tais prerrogativas estão a cargo, reitero, dos órgãos específicos singulares, que não estão subordinados ao Diretor de Eventos da Secom.

Lembro, a propósito, a caracterização de impedimentos legais e éticos não pode abarcar situações como a presente, em que uma cidadã que atua no mercado da publicidade há mais de dez anos, possa se ver impedida de manter-se atuante profissionalmente em virtude de seu marido atuar num órgão que mantenha interface com esse setor, especialmente quando a seu cônjuge não são atribuídas quaisquer funções nas quais possa adotar medidas favoráveis ou desfavoráveis à empresa representada pelo cônjuge.

Um paralelo pode ser tratado com o exercício da advocacia por parentes de magistrados. Seria despropositado sustentar que pudesse haver impedimento ético ao exercício profissional a um advogado que se encontrasse nessa situação. Há, efetivamente, impedimentos para que magistrados atuem em causas nas quais seus parentes funcionem como advogado ou parte interessada, por exemplo. Essa análise há de se fazer *in concreto*, e não como capaz de gerar um impedimento ético ao exercício profissional. Afirmar o contrário, a propósito, não pode ser considerado desvio ético sob pena de se ofender a garantia constitucional ao trabalho.

Gostaria de acrescentar que é corriqueiro e natural que pessoas que hoje integram os quadros da administração pública em passado recente tenham sido agentes privados no mesmo setor no qual hoje atuam. No meu caso, e em especial no de minha esposa, sequer se poderiam fazer ilações a respeito afirmando-se que minha escolha teria sido pautada pelos interesses de uma empresa controlada da SECOM, já que quando do meu ingresso nos quadros da SECOM eu sequer havia me casado. Mais do que isso, casando-me em dezembro de 2003, destaco que minha esposa, que atuava profissionalmente no setor publicitário até o ano de 2003, passou a fixar residência em Brasília em janeiro de 2004, tendo passado a buscar colocação profissional. Só a partir de julho de 2004 é que logrou êxito, firmando contrato junto à empresa Multi Action.





Nunca, porém, me foi dado exercer qualquer competência que implicasse algum poder decisório em face seja da empresa Multi Action, diretamente, seja em face das empresas SMP&B e DNA, por meio do qual pudesse beneficiar tais empresas.

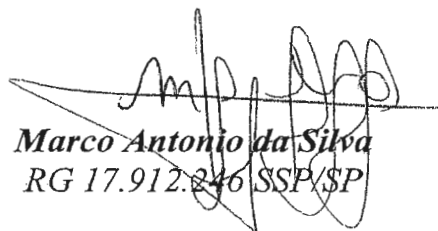
Ressalto que mesmo nas oportunidades em que, fora do exercício de minhas funções organicamente fixadas na Estrutura Regimental desta Secretaria, atuei em procedimentos licitatórios, não pratiquei qualquer ato que tenha implicado benefício direto ou indireto às empresas citadas. Destaco, ainda, que pelas razões cronológicas apontadas, não havia qualquer impedimento ao exercício dessas funções em épocas anteriores não só ao casamento como ao início de prestação de serviços de minha esposa para a empresa Multi Action.

Considero que os presentes esclarecimentos, ao darem maior visibilidade para o caso, trazendo maiores elementos de fato e provas concretas, afastam qualquer dúvida que porventura pudesse surgir das versões superficiais e ilações apresentadas pelos meios de comunicação quanto aos fatos.

Rogo que Vossa Excelência se manifeste quanto aos termos dos presentes esclarecimentos, bem como que os encaminhe à mesma Comissão de Ética Pública da Presidência da República, a fim de que esta possa confirmar a absoluta ausência de qualquer transgressão às regras do Decreto nº 4.081/2002.

Respeitosamente,

Subscrevo-me,


Marco Antonio da Silva
RG 17.912.246 SSP/SP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 379
3609
Doc:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
30.º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: 5506.5744



Certidão de Casamento

CERTIFICO E DOU FÉ, que em 10 de dezembro de 2004 sob o nº 1210, do Vol. 102, do livro nº B AUX-6 de registro de casamento religioso para efeitos civis, foi lido o matrimônio religioso de MARCO ANTONIO DA SILVA e TELMA DOS REIS SILVA MENEZES, realizado no dia 06 de dezembro de 2003, no Templo da São Sebastião, perante o celebrante Dom Claudemir Pereira do Madrimento, e os testemunhos constantes do termo. O contraente é de nacionalidade brasileira, nascido no Camarões, Estado de São Paulo, Brasil, aos 25 de dezembro de 1956, de estado civil divorciado, de profissão Func. Público Federal, domiciliado e residente na Rua Conceição de Monte Alegre, 500, neste subdistrito, filho de MARIA DA SILVA, e passará a usar o nome de . A contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida no PARAMIRIM, Estado da Bahia, Brasil, aos 06 de janeiro de 1971, de estado civil divorciada, de profissão EMPRESARIA, domiciliada e residente na Rua Conceição de Monte Alegre, 500, neste subdistrito, filha de FABIO MENEZES e EMILINA DA SILVA MENEZES, e passará a usar o nome de TELMA DOS REIS MENEZES SILVA. Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, números I, III, IV e V do Código Civil brasileiro, e adotado o regime COMUNHÃO PARCIAL DE BENS .

Observação:

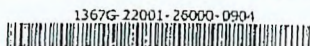
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 10 de dezembro de 2004

Rosária da Silva -
Escrevente Autorizada

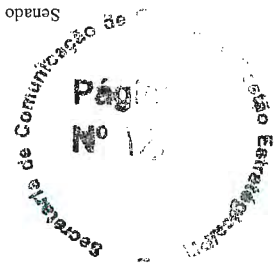
EMOLUMENTOS: NIHIL

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568/1572 - CEP: 04563-004 - Brooklin - São Paulo/SP



1367G-22001-26000-0904

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
380	
Fls:	1367G-AA 023127
3609	
Doc:	



Brasília, 14 de julho de 2005.

À SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Sr. Marcus Vinicius Di Flora

Secretário Adjunto

Dirijo-me a Vossa Senhoria para formalizar, de forma irrevogável, meu pedido de demissão, tendo em vista que as ilações e distorções publicadas na imprensa em relação à minha conduta têm causado graves transtornos a mim e à minha família.

Ao longo desses dois anos e meio de serviços públicos prestados ao governo, pautei minha conduta por princípios éticos e morais, que de forma alguma ensejam a exposição negativa do meu nome e das pessoas próximas a mim.

Reafirmo, de forma inequívoca, que jamais me utilizei do cargo público que ocupei para indicar minha esposa, Telma Silva, para trabalhar em empresa privada, nem para beneficiá-la em transações comerciais na sua área de atuação.

Em relação à licitação de publicidade da Empresa de Correios, ressalto que não participei das propostas técnicas e das propostas de preço. Por tanto a minha participação resumiu-se a fase de avaliação dos documentos de habilitação. O motivo da minha substituição foi uma viagem oficial aos Estados Unidos e Cuba.

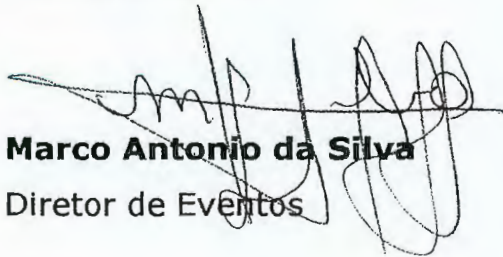
RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	381
3609	
Doc:	

Agradeço, em nome de Vossa Senhoria, a todos os colaboradores da Secom, com os quais tive uma convivência fraterna e leal independentemente das funções que desempenham, pela amizade e profissionalismo demonstrados, nos bons e maus momentos.

Tenho a certeza que a verdade irá prevalecer, mesmo que alguns não queiram, como demonstram as versões deturpadas dos fatos que têm sido publicadas, apesar das explicações e esclarecimentos por nós, reiteradamente, prestados aos órgãos de imprensa.

Por fim, gostaria de informar que não pretendo manter contato com a imprensa, pois esta não quer explicação, já que as teve e continua divulgando versões que não correspondem à verdade.

Atenciosamente



Marco Antonio da Silva
Diretor de Eventos

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	382
3609	
Doc:	



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL



Ofício nº **675** SECOM/SSG/SG-PR

Brasília, 29 de julho de 2005.

Ao Senhor
FERNANDO NEVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República
Palácio do Planalto, Anexo II, Ala B, Sala 202
70150-900 - Brasília/DF

Assunto: **Memo nº 833 GABIN/SECOM-PR; Carta 32/05-PR/CRP**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao tratado nos expedientes epigrafados, encaminho a Vossa Senhoria cópia da Portaria nº 506, de 19 de julho próximo passado, expedida pela Ministra-Chefe da Casa Civil, com a exoneração a pedido do Sr. Marco Antonio da Silva, do cargo de Diretor de Eventos da SECOM, bem como os esclarecimentos do referido servidor, relativos à manifestação dessa Comissão acerca de consulta formulada sobre notícia de jornal sugestiva de possível infração ética.

2. Esta Subsecretaria considera suficientes os esclarecimentos prestados pelo interessado para afastar suposta transgressão às regras do Decreto nº 4.081/2002, bem assim entende que, com seu desligamento do quadro da SECOM, o assunto está encerrado.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS DI FLORA
Subsecretário de Comunicação Institucional

ROS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	383
3609	
Doc: (61) 3322-4624	



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional

Ano XLVI Nº 137

Brasília, Dia terça-feira, 19 de julho de 2005

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência e Tecnologia	4
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	9
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda	16
Ministério da Integração Nacional	20
Ministério da Justiça	20
Ministério da Previdência Social	22
Ministério da Saúde	24
Ministério de Minas e Energia	27
Ministério do Desenvolvimento Agrário	29
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	29
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	29
Ministério do Meio Ambiente	29
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	29
Ministério do Trabalho e Emprego	33
Ministério do Turismo	33
Ministério dos Transportes	33
Ministério Público da União	34
Tribunal de Contas da União	35
Poder Judiciário	35

N.COEDE: No DOU de 18/07/2005, Seção 2, no sumário, onde se lê: Ministério de Minas e Energia página 23, leia-se: Ministério do Meio Ambiente página 23.

Atos do Poder Executivo

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECRETOS DE 18 DE JULHO DE 2005

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.923, de 18 de dezembro de 2003, e no Decreto de 18 de outubro de 2004, resolve

DESIGNAR

ELCIA ELAINE DE PAULA, para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, na condição de representante indicado pelo Ministério da Justiça, em substituição a BYRON PRESTES COSTA.

Brasília, 18 de julho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Waldir Pires

TABELA DE PREÇOS DE JORNALIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70

Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.923, de 18 de dezembro de 2003, e no Decreto de 18 de outubro de 2004, resolve

DESIGNAR

DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR, para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, na condição de representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, em substituição a REGINALDO OSCAR DE CASTRO.

Brasília, 18 de julho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Waldir Pires

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2005

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

MARCO AURÉLIO LEITE NUNES, Professor da Universidade Federal Rural da Amazônia, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 18 de julho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Tarso Genro

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Exposição de Motivos

Nº 28, de 18 de julho de 2005. Afastamento do País, com ênus, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período de 19 a 28 de julho de 2005, inclusive trânsito, para, em Nicósia, Chipre, participar de reuniões com o Presidente da República daquele País e outras autoridades, e, em Tel Aviv e Jerusalém, Israel, chefiar missão oficial empresarial, bem como manter encontro com autoridades e empresários. Autorizo. Em 18 de julho de 2005.



REVENDA AVULSA DE DIÁRIOS OFICIAIS EM SÃO PAULO

Depois do Pará, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul e da Bahia, agora a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo também revenderá os Diários Oficiais editados pela Imprensa Nacional.

Em breve a revenda avulsa dos Diários Oficiais chegará a outras unidades federativas.

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Rua da Mooca, 1921 - Mooca - São Paulo - SP - CEP 03103-902 - www.imesp.com.br

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 2005

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1993, resolve

Nº 513 - DESIGNAR

ARICENILDO SILVA para substituir o Diretor do Centro de Apoio Técnico - Interino do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Brasília, em seus impedimentos legais ou regulamentares.

Nº 514 - DESIGNAR

ANDRÉ HENRI FAGUNDES SCHIRATI para substituir o Diretor Técnico e Operacional - Brasília do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia da Casa Civil da Presidência da República, em seus impedimentos legais ou regulamentares.

Nº 515 - DESIGNAR

EDGAR DA SILVA FAGUNDES FILHO para substituir o Diretor-Geral, Interino, do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia da Casa Civil da Presidência da República, em seus impedimentos legais ou regulamentares.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 4.736, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 516 - CONCEDER

à servidora requisitada LÉDA CLÁUDIA DE OLIVEIRA CASTRO a Gratificação Temporária Sipam, nível GTS-1, no Centro Técnico e Operacional - Manaus da Diretoria Técnica e Operacional - Brasília do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia da Casa Civil da Presidência da República.

DILMA ROUSSEFF

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 506 - EXONERAR, a pedido,

MARCO ANTONIO DA SILVA do cargo de Diretor de Eventos da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, código.DAS 101.5.

DILMA ROUSSEFF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 384

3609

Doc: